



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 11.479/2025/CDM (Reintimação)

Ref.: Processo nº 1.120.083

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada nº 01/2025 - TCEMG, encaminho a V. S^a. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 16/04/2024, nos termos do **Acórdão, Peça n. 69 - SGAP**, publicado no "DOC" de 15/05/2024 e intimamos V.Sa. do **Despacho, Peça n. 85 - SGAP** (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa, em 12 parcelas consecutivas que serão corrigidas monetariamente, conforme o Art. 3º da Resolução 13/2013. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. S^a. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recurso público.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.Sa. deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br. Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
JOSE OMAR PAOLINELLI
PREFEITO, NA ÉPOCA
PRACA DO CARMO, N. 000124, CENTRO
CARMÓPOLIS DE MINAS/MG
CEP: 35.534-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 11.479/2025/CDM
PROCESSO: 1.120.083
EXERCÍCIO: 2022
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS DE MINAS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 16/04/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 15/05/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 29/11/2024
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 28/01/2025
RESPONSÁVEL: JOSE OMAR PAOLINELLI
CPF: 597.490.326-91

Multa

Multa aplicada em razão da realização de contratações temporárias irregulares, provimento de cargos inexistentes, realização de contratações temporárias em detrimento da convocação de candidatos aprovados em concurso público e não fornecimento de dados ao sistema CAPMG.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/2024	R\$ 10.000,00	1,0331890	R\$ 10.331,89

Valor devido: R\$ 10.331,89

Valor histórico total devido: R\$ 10.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 10.331,89

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/05/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/12: R\$ 861,00

Técnico Responsável: MARCO AURÉLIO DUARTE PRAES, TC 01274-0.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	06/07/2025	861,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000124046		



001-9

00190.00009 03206.004008 00124.046178 8 11340000086100

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					06/07/2025
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
22/05/2025	0000124046	DV	N	22/05/2025	00000124046
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			861,00
Instruções Ofício n. 11479/2025 REPRESENTAÇÃO n. 1120083 Parcela 1 de 12 Decisão de 16/04/2024 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					861,00
Pagador					
JOSE OMAR PAOLINELLI - CPF: 597.490.326-91 PRACA DO CARMO, 000124, CENTRO, CARMÓPOLIS DE MINAS/MG CEP: 35.534-000 Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

